

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 043/ARES/2026**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Marketing e Multimédia da Universidade de Santiago - Campus da Praia.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*
2. A Sociedade para o Ensino, Ciência e Cultura, S.A. (SCC), Entidade Instituidora da Universidade de Santiago (US), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Marketing e Multimédia, para funcionamento na Escola Superior de Tecnologias e Gestão, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Artes e Humanidades - AH	300	750	30
Ciências Naturais, Matemática e Estatística - CNME	60	150	6
Direito - DIR	60	150	6
Educação - EDU	60	150	6
Gestão, Administração - GA	720	1800	72
Serviços - SER	60	150	6
Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC	1140	2850	114
Total	2400	6000	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Marketing e Multimédia, na Escola Superior de Tecnologias e Gestão, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, para funcionamento a partir do ano académico 2026/2027, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 16 de abril de 2026. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.